



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital PROEXT nº 78/2026 de 13 de julho de 2026

Seleção de propostas de exposições de artes visuais para o Espaço de Artes da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre nos anos de 2026/2 e 2027/1

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (PROEXT) faz saber que estão abertas as inscrições de propostas de exposições de artes visuais para o Espaço de Artes da UFCSPA 2026/2 e 2027/1.

1. DOS OBJETIVOS E ESCOPO

O presente Edital tem como objetivos fomentar a criação, a produção e a difusão das artes visuais; oportunizar o acesso da sociedade ao espaço público, seja como artista, seja enquanto espectadora; e contribuir para a formação humanizada de discentes e de toda a comunidade da UFCSPA.

Serão selecionadas quatro propostas, que integrarão as Agendas Culturais da UFCSPA 2026/2 e 2027/1, conforme os períodos estabelecidos no item 3.8 deste documento.

A Agenda Cultural da UFCSPA é o ciclo cultural semestral promovido pela universidade, composto por projetos culturais de variadas naturezas, todos gratuitos e abertos à comunidade. Os projetos nela incluídos são promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEXT), através da Coordenadoria de Arte e Cultura (CACULT) com execução e difusão realizadas pelo Núcleo Cultural da UFCSPA (NCULT).

2. DO TEMA

A PROEXT convida artistas a apresentarem propostas expositivas alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), com foco em três pilares: ODS 10 (Redução das Desigualdades), ODS 5 (Igualdade de Gênero) e ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

Serão priorizados projetos que promovam a democratização do acesso à cultura, a inclusão social e a visibilidade de grupos historicamente sub-representados. As propostas devem dialogar com os temas centrais da convocatória:

- Enfrentamento às desigualdades e discriminações, valorizando a pluralidade de expressões culturais e a equidade de gênero (ODS 10 e ODS 5);
- Fortalecimento de uma cultura de paz, estimulando o respeito aos direitos humanos, o diálogo e a participação social (ODS 16);
- Formação de públicos diversos, garantindo o amplo acesso à fruição artística.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos, com ou sem vínculo com a UFCSPA.

3.2. As inscrições são gratuitas e ocorrerão de 13/07/2026 a 03/08/2026.

3.3. Para a inscrição, o proponente deverá preencher completamente o requerimento disponível no Sistema Eletrônico de Informações da UFCSPA (SEI-UFCSPA).

3.3.1. O proponente que não tiver cadastro no SEI deverá realizá-lo em prazo hábil, qual seja, 48 (quarenta e oito) horas antes de findar o prazo de inscrições. As instruções para efetivação do cadastro encontram-se no link <https://www.ufcspa.edu.br/servicos-administrativos/sei/aceso-ao-sei-usuarios-externos>.

3.3.2. Em caso de dúvida sobre a liberação de cadastro no sistema SEI, deve-se entrar em contato por meio do e-mail falecomosei@ufcspa.edu.br.

3.3.3. Realizado o cadastro e seguidas as instruções necessárias para efetivação do usuário no sistema, o acesso do proponente será liberado em até 24 horas.

3.3.4. Com o acesso liberado ao sistema, o proponente deverá:

- I - Acessar o SEI-UFCSPA no endereço <https://sei.ufcspa.edu.br/externo>;
- II - Realizar seu login através do e-mail e da senha de cadastro;
- III - Iniciar Processo - Processo de inscrição de propostas para ocupação do Espaço de Artes da UFCSPA;
- IV - Incluir documento 567 - Inscrição no Espaço de Artes da UFCSPA;
- V - Incluir os documentos de texto previstos no Edital, em PDF;
- VI - Incluir as imagens em JPG previstas no Edital, em pasta(s) compactada(s) (ZIP) de até 200MB por pasta.

3.3.5. Depois de iniciado o processo de inscrição pelo proponente, este deverá anexar toda a documentação no mesmo processo. A completude da documentação, bem como as informações e os arquivos exigidos no item 3.9 deste Edital, são requisitos para a homologação da inscrição.

3.4. O envio da documentação referente à inscrição é de responsabilidade exclusiva do proponente, não se responsabilizando a UFCSPA por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.5. Caso haja duas ou mais inscrições pelo proponente com mesmo CPF, será considerada apenas a última inscrição realizada.

3.6. O proponente que deixar de entregar algum documento ou comprovante exigido no presente Edital não terá sua inscrição homologada.

3.7. As inscrições apresentadas fora dos prazos fixados neste Edital não serão aceitas.

3.8. No ato da inscrição, o proponente deverá indicar pelo menos dois dos seguintes períodos para sua proposta de exposição:

- I - De 15/09/2026 a 16/10/2026
- II - De 10/11/2026 a 11/12/2026
- III - De 13/04/2027 a 14/05/2027
- IV - De 08/06/2027 a 09/07/2027

3.9. As inscrições deverão conter todas as informações previstas no Formulário 567 – Inscrição no Espaço de Artes da UFCSPA (ANEXO I), bem como os documentos e arquivos complementares previstos no formulário.

3.9.1. É obrigatório apresentar as fichas técnicas de todas obras que integrarão a exposição.

3.9.2. As imagens solicitadas no formulário deverão ser apresentadas em formato JPG, com resolução mínima de 300 dpi, para produção de material impresso. Não serão aceitas imagens inseridas em outros documentos, como arquivos PDF. Para a submissão no SEI, os arquivos de imagem deverão ser compactados em uma única pasta no formato ZIP, com tamanho máximo de 200 MB, ainda que seja encaminhada apenas uma só imagem.

3.9.3. Outros documentos, como portfólio e clipagem com textos e imagens, serão considerados apenas para avaliação de currículo e não substituirão o envio dos arquivos JPG exigidos neste Edital.

3.9.4. Documentos de texto adicionais à ficha de inscrição deverão ser apresentados em formato PDF.

3.10. As obras enviadas no ato da inscrição deverão, necessariamente, compor a exposição selecionada.

3.11. Cada proponente poderá inscrever apenas uma proposta de exposição. Os artistas serão selecionados para um dos períodos sinalizados na inscrição.

3.12. Serão desconsideradas propostas que demandem recursos especiais para montagem ou manutenção que excedam a capacidade técnica da instituição, ou que contenham materiais ou técnicas que comprometam a

integridade de pessoas ou espaços físicos da universidade. Recomenda-se que o proponente conheça o Espaço de Artes da UFCSPA antes da submissão da proposta. A fotografia do Espaço de Artes é apresentada no ANEXO II deste Edital.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. A homologação das inscrições será realizada pelo NCULT e publicada no website institucional até o dia 05/08/2026.

4.2. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem integralmente ao item 3.9 deste Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção das propostas será realizada por comissão ad hoc composta por pareceristas da comunidade interna e externa da UFCSPA, com formação e/ou atuação na área cultural.

5.2. As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

I - Adequação da proposta ao tema do Edital.

II - Relevância cultural e social da proposta.

III - Completude e consistência documental.

IV - Viabilidade técnica e adequação ao Espaço de Artes da UFCSPA.

V - Trajetória artística do proponente ou do grupo de artistas, no caso de exposições coletivas.

5.3. As propostas selecionadas serão divulgadas no dia 10/08/2026.

5.4. Da decisão da comissão de seleção não caberá recurso.

5.5. Não poderão ser selecionados neste Edital os artistas ou grupos contemplados no Edital PROEXT nº 64/2025, de 27 de junho de 2025.

6. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA EXPOSIÇÃO

6.1. O proponente selecionado poderá visitar o Espaço de Artes da UFCSPA antes da instalação da exposição para definir a montagem, mediante agendamento pelo e-mail cultura@ufcspa.edu.br, bem como solicitar a planta baixa do local para subsidiar o planejamento expográfico.

6.2. O proponente deverá disponibilizar os trabalhos em perfeitas condições, totalmente finalizados e prontos para a montagem.

6.3. O artista, acompanhado ou não de curador, será responsável pela concepção e montagem da exposição, devendo providenciar os materiais necessários para sua execução, incluindo adesivos, suportes e etiquetas com as fichas técnicas das obras. As etiquetas serão produzidas e instaladas pelo proponente. Elas são fundamentais para a informação clara do público. Recomenda-se que o proponente monte a exposição na semana anterior à sua abertura.

6.4. A furação das paredes e os ajustes na iluminação deverão ser realizados pelo Serviço de Manutenção da UFCSPA, em conformidade com os critérios técnicos estabelecidos pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura da UFCSPA, mediante agendamento realizado pelo NCULT e na presença do artista ou do curador. Não é permitido que pessoas externas realizem qualquer intervenção na estrutura física do Espaço de Artes da UFCSPA.

6.5. Todas as obras deverão permanecer no Espaço de Artes da UFCSPA até o encerramento da exposição, não sendo permitida sua retirada antecipada, inclusive em caso de venda ou participação em outra exposição.

6.6. As obras deverão ser retiradas pelo artista na semana subsequente ao encerramento da exposição, mediante agendamento com o NCULT, a fim de possibilitar a preparação do Espaço de Artes para as exposições seguintes.

7. DOS DIREITOS AUTORAIS, IMAGENS E OUTROS

7.1. Os participantes são responsáveis pela originalidade e pela titularidade das obras apresentadas, cabendo exclusivamente ao proponente a observância e a regularização de quaisquer questões relativas aos direitos autorais, direitos conexos e direitos de imagem relacionados às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

7.2. A UFCSPA fica isenta de qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de falsa atribuição de autoria, titularidade ou originalidade das obras apresentadas.

7.3. O proponente autoriza a UFCSPA, por intermédio do NCULT, a registrar e utilizar imagens, vídeos e demais materiais relacionados à exposição para fins de divulgação institucional e documentação, em meios impressos, digitais ou audiovisuais, antes, durante e após a realização da exposição ou de eventos correlatos, sem ônus para a instituição.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Espaço de Artes da UFCSPA situa-se na rua Sarmento Leite, 245 (Prédio I, térreo, junto à Biblioteca Paulo Lacerda de Azevedo) – Centro Histórico, Porto Alegre/RS. O espaço conta com incidência permanente de luz natural, característica que pode interferir em trabalhos que demandem controle total da luminosidade, como projeções audiovisuais.

8.2. A abertura de cada exposição ocorre no primeiro dia do seu respectivo período de realização, das 19 horas até as 21 horas, com a presença do artista ou do grupo de artistas e, se houver, do curador.

8.3. A visitação ao Espaço de Artes da UFCSPA ocorre de segundas a sextas-feiras, das 10 horas às 20 horas.

8.4. A UFCSPA não fornece coquetéis ou quaisquer itens alimentícios para a abertura das exposições. Em caso de interesse, os recursos e a organização são de responsabilidade do proponente, desde que previamente acordado com o NCULT e autorizado pela PROEXT. Não é permitido oferecer ou consumir bebidas alcoólicas nos espaços da universidade.

8.5. O nome e a imagem do artista ou do grupo de artistas, do curador, se houver, e das obras expostas serão utilizados na criação de materiais gráficos e nas ações de comunicação social relativas à exposição, que integrará a Agenda Cultural da UFCSPA 2026/2 ou 2027/1.

8.6. O NCULT é responsável pela criação dos materiais visuais para apoio e divulgação das exposições selecionadas neste Edital. Cabe ao proponente, quando solicitado pelo NCULT, revisar as informações constantes nos materiais. Para divulgar a exposição selecionada, o proponente deverá usar as peças gráficas disponibilizadas pelo NCULT, vedada a realização de edições. A UFCSPA poderá autorizar a impressão de materiais elaborados pelo NCULT.

8.7. O NCULT divulga a exposição nos meios de comunicação da universidade, nas mídias e redes sociais institucionais e, quando pertinente, envia release e sugestão de pauta para veículos externos de imprensa, como rádios, emissoras de televisão e jornais impressos ou digitais. Recomenda-se que o artista também realize a divulgação junto aos meios de comunicação.

8.8. As condições de realização das exposições poderão ser alteradas a critério da PROEXT. Os proponentes selecionados serão notificados com antecedência e, no caso de declinarem da participação por esse motivo, os suplentes serão chamados segundo a ordem de classificação.

8.9. Uma vez aprovado neste Edital, o proponente compromete-se a realizar a exposição conforme os critérios aqui definidos.

8.10. Nenhuma obra será adquirida pela UFCSPA, e o proponente não fica obrigado a doar obras para a universidade. Se o proponente desejar doar obras por livre iniciativa, a instituição as receberá e as incluirá no acervo da universidade mediante assinatura de Termo de Doação de Obra de Arte.

8.11. A UFCSPA não remunera o projeto artístico selecionado.

8.12. A UFCSPA conta com segurança patrimonial. Entretanto, as obras expostas não estão cobertas por qualquer modalidade de seguro oferecida pela instituição. A UFCSPA não se responsabiliza por danos, extravios, furtos ou roubos das obras expostas.

8.13. Será permitido ao proponente selecionado, no decorrer de sua exposição, disponibilizar seu contato na forma de cartão profissional para fins de divulgação e eventual comercialização de seu trabalho. Os trabalhos expostos eventualmente comercializados deverão permanecer no Espaço de Artes da UFCSPA até o término da exposição, conforme item 6.5. A UFCSPA não participará das negociações nem intermediará a comercialização das obras.

8.14. Os casos omissos a este Edital serão tratados pela PROEXT.

8.15. Em caso de situações excepcionais ou de força maior que inviabilizem a realização da exposição, a PROEXT poderá alterar datas, suspender ou cancelar a programação, sem que disso decorra qualquer obrigação de indenização, comunicando previamente os proponentes selecionados.

9. DO CRONOGRAMA

Período de inscrições	De 13/07/2026 a 03/08/2026
Divulgação das inscrições homologadas	05/08/2026
Divulgação das propostas selecionadas e lista de suplentes	10/08/2026
Período da primeira exposição selecionada	De 15/09/2026 a 16/10/2026
Período da segunda exposição selecionada	De 10/11/2026 a 11/12/2026
Período da terceira exposição selecionada	De 13/04/2027 a 14/05/2027
Período da quarta exposição selecionada	De 08/06/2027 a 09/07/2027

Porto Alegre, 13 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE TELLES DA ROSA
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários



Documento assinado eletronicamente por **Luís Henrique Telles da Rosa, Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários**, em 13/07/2026, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2510366** e o código CRC **503817FB**.